



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito

1

Publicação feita nesta data

03/05/04

Secretário de Administração

Lei nº 066/2004

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de auxílio para pagamento de despesas médico-hospitalares, junto ao Hospital Santa Genoveva de Uberlândia – Minas Gerais, à munícipe ALINE FERNANDA LOPES GIORDANI, na forma que especifica e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de auxílio para pagamento de despesas médico-hospitalares, junto ao Hospital Santa Genoveva de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, à munícipe **ALINE FERNANDA LOPES GIORDANI**, filha de José Osvaldo Giordani e Darci Maria Lopes Giordani, que encontra internada desde o dia 03/03/2004, até a presente data, com quadro neurológico de crises convulsivas subintrantes que evoluiu para estado de mal epilético, de etiologia infecciosa, na importância de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

Art. 3º - Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, nos termos do art. 42, em combinação com inciso II, do art. 41, e inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, para os fins de mister, até limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O CRÉDITO ESPECIAL a ser aberto, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, com os recursos advindos do próprio Orçamento do exercício de 2004, em vigor, com anulações totais ou parciais de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 03 dias do mês de maio de 2004.


JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

03/05/04

Secretário de Administração

Lei nº 066/2004

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de auxílio para pagamento de despesas médico-hospitalares, junto ao Hospital Santa Genoveva de Uberlândia – Minas Gerais, à munícipe ALINE FERNANDA LOPES GIORDANI, na forma que especifica e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de auxílio para pagamento de despesas médico-hospitalares, junto ao Hospital Santa Genoveva de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, à munícipe **ALINE FERNANDA LOPES GIORDANI**, filha de José Osvaldo Giordani e Darci Maria Lopes Giordani, que encontra internada desde o dia 03/03/2004, até a presente data, com quadro neurológico de crises convulsivas subintrantes que evoluiu para estado de mal epilético, de etiologia infecciosa, na importância de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

Art. 3º - Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, nos termos do art. 42, em combinação com inciso II, do art. 41, e inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, para os fins de mister, até limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O CRÉDITO ESPECIAL a ser aberto, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, com os recursos advindos do próprio Orçamento do exercício de 2004, em vigor, com anulações totais ou parciais de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 03 dias do mês de maio de 2004.


JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal